



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Faço saber que de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 36 da lei orgânica municipal que a câmara municipal da Ilha de Itamaracá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 743/91

Ementa: Reclassifica os cargos dos servidores do poder legislativo e da outras providências.

A câmara municipal da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - O cargo do quadro de pessoal do poder legislativo fica classificado conforme o ANEXO I e III da presente lei.

Art. 2º - O servidor do poder executivo que estiver a disposição do poder legislativo poderá ser transferido para o quadro de pessoal do poder legislativo a critério de seu presidente, ficando garantido ao servidor transferido todos os direitos e vantagens do exercício de seu cargo anterior.

Art. 3º - Fica 01 (um) cargo de vigilante transformado no cargo de assistente legislativo "B" PL-30.

Art. 4º - O símbolo do cargo de assessor técnico legislativo passará a ter a seguinte denominação PL-TL-I.

Art. 5º - O quantitativo dos vencimentos dos cargos do quadro de pessoal da câmara municipal da Ilha de Itamaracá e suas respectivas denominações será o constante ANEXO I e III da presente lei.

Art. 6º - No ANEXO II constará o valor das funções gratificadas.

Parágrafo único – Fica criado um cargo em comissão de diretor executivo símbolo PL-CDE, cuja denominação será de exclusiva atribuição do presidente do poder legislativo.

Art. 7º - Fica criada a chefia da divisão de pagamento, chefia da secretária, encargos de direção, cujos titulares serão designados pelo presidente do poder legislativo.

Parágrafo único – As chefias da divisão de pagamento, chefia da secretária, encargo de direção, cujos titulares serão designados pelo presidente do poder legislativo.

Art. 8º - Ficam os símbolos dos cargos constantes do ANEXO I desta lei reajustados em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único – Os servidores do quadro de pessoal deste poder legislativo, bem como os servidores de que trata o artigo 2º da presente lei, serão remanejados através de ato do presidente do poder legislativo para os cargos constantes dos ANEXOS I da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do município ou através de abertura de crédito especial.

Art. 10 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 1991.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara municipal da Ilha de Itamaracá, 10 de setembro de 1991.

=PREFEITO=

A) Everaldo Jose Costa Galvão.

ANEXO I

Tabela de cargo – símbolos e vencimentos

Quantidade	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Assessor Téc. legislativo	PL – TL	45.000,00
01	Assistente Téc. legislativo	PL – 40	40.000,00
07	Assistente legislativo “A”	PL – 35	38.000,00
04	Assistente legislativo “B”	PL – 30	36.000,00
03	Vigilante	PL – 25	30.000,00
01	Operador de som	PL – 25	30.000,00

ANEXO II

Tabela de funções gratificadas

Quantidade	Função	Siglas	Valor
01	Divisão de pagamento	FG – PL – 1	10.000,00
01	Chefia da secretaria	FG – PL – 1	10.000,00
01	Encargo de direção	FG – PL – 2	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ANEXO III

Tabela de cargos comissionados

Quantidade	Cargos	Símbolo	Vencimento
01	Diretor executivo	PL - CDE	50.000,00

Câmara Municipal de Itamaracá.